



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

PORTARIA Nº 010/2022

O Vice-Presidente da FAF, no exercício da Presidência, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 c/c o art. 56, Inciso XIX, todos do Estatuto da FAF:

CONSIDERANDO os preceitos insculpidos no artigo 37 da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pelos bons relacionamentos e transparência dos atos inconstitucionais;


CONSIDERANDO a organização administrativa que deve nortear as competições da FAF;

RESOLVE:

- 1) **DETERMINAR** que os funcionários e/ou prestadores de serviços não criem ou participem de grupos, em redes sociais, que digam respeito às competições da FAF, senão aquelas oficialmente criadas para cada competição no momento de sua realização, pela Diretoria de Competição;
- 2) **DETERMINAR** que esses grupos criados em aplicativos sociais de mensagens fiquem abertos à participação dos representantes das EPD's inscritas na competição até o dia da última reunião técnica que aprovar o REC e a tabela dos jogos, passando então o grupo a ser meramente informativo da evolução da Competição e somente os administradores serem responsáveis pelas postagens;
- 3) Finda a competição, o(s) grupo(s) criado(s) deverá(ão) ser(em) extintos.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de junho de 2022.


FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
Pedro Augusto Oliveira da Silva
Vice-Presidente da FAF, no exercício da Presidência